



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA

C.N.P.J. 01.614.826/0001-03

LEI ORDINÁRIA nº 264/2013,

de 06 de março de 2013.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR BOTIJÃO DE GÁS DE COZINHA À FAMÍLIAS CARENTES RESIDENTES NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA**, Estado de São Paulo, **Dr. ALCIDES FRANCISCO CASACA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a doar, botijão de gás de cozinha às famílias carentes, residentes no Município.

Parágrafo único - A doação de que trata esta Lei, obedecerá critério de escolha por investigação familiar, levando em conta o rendimento e número de pessoas que compõem a família beneficiada, critérios estes que serão estabelecidos através de Decreto Municipal, sendo analisado pela Secretária de Assistência Social, através de Assistente Social.

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

Parágrafo Único - Nos exercícios subseqüentes, a despesa correrá à conta de Dotação própria, caso inexista a dotação a que se refere o artigo.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, afixe-se e Cumpra-se
P M Paulistânia, 06 de março de 2.013.

Dr. ALCIDES FRANCISCO CASACA
Prefeito Municipal

REGISTRO:

A presente Lei Ordinária foi devidamente registrada pela Secretaria da Prefeitura Municipal sob nº 264/2012, em fls. 35, no 2º Livro de Registro de Leis Ordinárias.

P M de Paulistânia, 06 de março de 2013.

JOSÉ WALTER ROBERTO
Assessor Técnico Administrativo